

Lei nº 103

(Súmula: - Concede auxílio ao hereditário da Infância, Sr.

Manoel Torulino e determina outras providências).

A Câmara Municipal de Marquinhos,
Estado do Paraná, Deputado e Sr. João
Pimpão Ferreira, Prefeito Municipal,
Senhores a seguinte

Lei

Art. 1º - Em conformidade com as
previsões estabelecidas pelo artigo 94
da Lei Orgânica dos municípios (Lei
Estadual nº 64, de 21 de Fevereiro de
1948), atendendo o estado de saúde do
hereditário desta Infância, Padre J. Sr.
Manoel Torulino, e respectivo, atestado
médico, fica o Poder Executivo auto-
rizado a colocá-lo em disponibilidade.

Art. 2º - Faz aos relevantes serviços pelo
município de Marquinhos, ao afastar-lhe, a municipalidade,
a título de) das funções de que se refere o
artigo anterior, prestar-lhe-á, a munici-
palidade, a título de auxílio, uma assis-
tência mensal de R\$ 600,00 (Seis
mil e Seiscentos reais). Art. 3º

No corrente exercício, a partir do mês
de Abril, para atender o auxílio men-
cionado nesta lei, fica, (outros) outorizado
o Poder Executivo, autorizado a abrir o

José Luiz de Faria

crédito especial municipal.

Art.º 4.º A despesa decorrente desta lei será consignada nos orçamentos futuros do município sob a rubrica: 6-218-29-4- Auxílios e Subvenções.

Art.º 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal
de Maracumirim, Estado do Paraná, em 15
de março de 1954

José Luiz de Faria
Prefeito municipal

Maria Rosa Rivas Ferreira
Secretário

Nota: - ao afastar-se das funções de que se refere o artigo anterior, prestar-se-á, etc.